



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>Ano</b>	2023	
<b>Tp. Período</b>	Segundo semestre	
<b>Curso</b>	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA - EAD (ED015-PL)	
<b>Disciplina</b>	D0450 - DIREITO CONSTITUCIONAL	<b>Carga Horária:</b> 45
<b>Turma</b>	ED-TPL	

## PLANO DE ENSINO

### EMENTA

Origem e evolução do Estado. O Estado e o Direito. Direito e Poder. Normas Jurídicas. Direito positivo e direito subjetivo. Estrutura do Estado e do Governo Brasileiro. Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012)

### I. Objetivos

Geral:

O conteúdo previsto a ser ministrado na disciplina da Direito Constitucional visa primeiramente, apresentar este ramo do Direito ao aluno, relacionando-o aos demais ramos do Direito, atribuindo a devida importância ao estudo do Direito Constitucional, sempre exigindo dos alunos um posicionamento reflexivo e crítico a respeito dos temas abordados.

Específicos:

- Compreender a estrutura do Direito Constitucional;
- Discutir questões relevantes do Direito Constitucional contemporâneo;
- Relacionar temas da administração pública com o Direito Constitucional;
- Estudar as características e espécies dos direitos e deveres do cidadão a fim de estimular a compreensão do seu papel na sociedade.

(acrescentado)

### II. Programa

- Estrutura do Estado e do Governo Brasileiro
  - Formas de Estado: República e Monarquia
  - Sistemas de Governo: Presidencialismo, Semi-Presidencialismo, Parlamentarismo, entre outros.
- O Estado e o Direito.
  - Teoria da Constituição
  - Direitos Fundamentais
    - Abordagem histórica, conceitual e problematizadora
    - Princípios – Art. 5º. Da Constituição Federal de 1988
  - Direitos Humanos
    - Declaração dos Direitos Humanos
- Teoria do Direito
  - Origem e evolução do Estado.
  - Direito e poder
  - Normas Jurídicas
  - Direito positivo e Direito subjetivo
- Separação de Poderes
  - Poder Legislativo
  - Poder Executivo
  - Poder Judiciário
- Formas de Estado, formas de governo e sistemas de governo
  - Direitos humanos e direitos fundamentais
  - Teoria do Direito: normas jurídicas e decisão
  - Separação de Poderes

### III. Metodologia de Ensino

O método de ensino está dividido em 3 Fases:

Fase 1 - Inspire-se: Conhecimento do conteúdo da disciplina.

Fase 2 – Explore: Discussão de conceitos, encaminhamento para atividades avaliativas e sua execução.

Fase 3 – Pratique: Aplicação do conteúdo por meio de atividade avaliativa e sua apresentação/entrega.

### IV. Formas de Avaliação

- Atividade 1 do Inspire-se: Medidas que seriam adotadas para alteração do sistema de governo. (Valor 30 pontos)
- Atividade do Pratique 01 – Prova - É uma atividade avaliativa consistente na resposta a um questionário elaborado de acordo com a bibliografia básica e suplementar da disciplina. (Valor 20 pontos)
- A atividade do Pratique 02 – Separação de poderes – uma reflexão discursiva  
É uma atividade avaliativa consistente resolução de uma questão discursiva sobre a importância da separação de poderes na Constituição de Poderes na Constituição Federal de 1988. (Valor 20 pontos)
- A atividade do Pratique 03 – Pitch – Aplicabilidade do Direito Constitucional na Gestão Pública. É uma atividade avaliativa consistente no envio um vídeo em formato “pitch” de curta duração (até 3 minutos) explicando e apresentando seu trabalho que deve enfatizar a aplicabilidade do. (Valor 30 pontos)

### V. Bibliografia



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>Ano</b>	2023	
<b>Tp. Período</b>	Segundo semestre	
<b>Curso</b>	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA - EAD (ED015-PL)	
<b>Disciplina</b>	D0450 - DIREITO CONSTITUCIONAL	<b>Carga Horária:</b> 45
<b>Turma</b>	ED-TPL	

## PLANO DE ENSINO

### Básica

Alves, Fernando de Brito, et al. Direitos fundamentais: uma abordagem histórica, conceitual e problematizadora. Revista Duc In Altum Cadernos de Direito, vol. 8, nº15, maio-ago. 2016. Disponível em:

<https://revistas.faculadadedamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/373>

Calsing, Renata de Assis. A teoria da norma jurídica e a efetividade do direito. NOMOS: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, Fortaleza, v.32, n.2, 2012, p.289-300. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/12143>

Scherch, Vinicius Alves; Alves, Fernando de Brito. Discricionariedade judicial ou juizes legisladores: anotações sobre o limite e o alcance da atividade interpretacional dos juizes por meio de uma concepção coerente da discricionariedade. Revista Brasileira de Teoria Constitucional, v. 4, n. 2, p. 66-87, 2018. Disponível em:

<https://www.indexlaw.org/index.php/teoriaconstitucional/article/view/4819>

### Complementar

Barroso, Luis Roberto. Interpretação e Aplicação da Constituição. São Paulo: Saraiva. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7885659/mod\\_resource/content/1/BARROSO](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7885659/mod_resource/content/1/BARROSO)

20-

20Interpreta

C3

A7

C3

A3o

20e

20aplica

C3

A7

C3

A3o

20da

20Constitui

C3

A7

C3

A3o.pdf

Bonavides, Paulo. Curso de direito constitucional. São Paulo: Malheiros. Disponível em:

[https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/6325/2019\\_bonavides\\_curso\\_direito\\_constitucional.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/6325/2019_bonavides_curso_direito_constitucional.pdf?sequence=1&isAllowed=y).

Canotilho, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional, 4. ed., Coimbra: Almedina. Disponível em :

<https://faculdaeslondrina.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Canotilho-Texto-mestrado.pdf>

## APROVAÇÃO

**Inspetoria:** Coordenação Tecnologia em Gestão Pública - EAD

**Tp. Documento:** Ata Departamental

**Documento:** 08

**Data:** 25/10/2023